



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O Nº 01/89 -

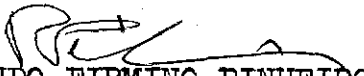
Autoriza aplicar normas da Resolução nº 04, de 21.09.79.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU, E EU, VEREADOR RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, PRESIDENTE, PROMUIGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Artigo 1º) - Nas Sessões Legislativas extraordinárias, quando convocadas pelo Prefeito Municipal, serão aplicadas por analogia as normas estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, artigo 122 artigo 124, artigo 125 e parágrafos da Resolução nº 04, de 21 de setembro de 1979, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revoga as disposições em contrário e será publicada no Diário Oficial do Município.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de janeiro de 1989.


Vereador RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO

- Presidente -